



---

**CARTA – CONTRATO Nº 04 /2023 GP/IPMB**

---

Ref.: Processo nº 2022.22.1007420 PA

Empresa: **DESKTOP EQUIPAMENTOS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 04.568.097/0001-94

End.: Rod Augusto Montenegro, KM13, STI, BL 08 a 104, CONJUNTO RIO DOURO/ TENONÉ/  
BELÉM-PA– CEP 66.820-000.

Ao Sr. **KLEBER SALOMÃO BEZZERRA SOUZA** e Sr<sup>a</sup> **DULCECLEIA DOS SANTOS SEIXOS SOUZA**

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.S<sup>as</sup> ter sido autorizada contratação da empresa **DESKTOP EQUIPAMENTO SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ nº 04.568.097/0001-94, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA RELÓGIO DE PONTO DE MARCA ZPM310**, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB, com base no art. 24, II, da lei de 8.666/93, conforme estipulado na proposta contida no processo referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e o IPMB ou CONTRATANTE.

## **1 . CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Fazem parte do presente instrumento as disposições contidas no Projeto Básico o Parecer Jurídico nº 147/2023 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa.
- 1.2– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA RELÓGIO DE PONTO DE MARCA ZPM310**, objeto deste Contrato, será feito na dependência da CONTRATADA, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato;
- 1.3- O prazo de garantia do serviço, objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Carta-Contrato.

## **2. DO OBJETO:**

- 1.4- O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA RELÓGIO DE PONTO DE MARCA ZPM310**, conforme especificações contidas no Projeto Básico no processo nº 2022.22.1007420 PA.



### 3. DO PREÇO:

O preço será GLOBAL é de **R\$8.200,00** (oito mil e duzentos reais) a serem pagos em 6(seis) parcelas iguais de **R\$ 1.366,66** (Hum mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

### 4. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

### 5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em 6 parcelas iguais de **R\$ 1.366,66** (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme especificado no item 3, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 15(quinze) dias úteis ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, contados do recebimento da nota fiscal, em 02(duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da Nota de Empenho.

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo Fiscal do Contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

### 6 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

### 7 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Carta - Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada Órgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122- Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311 – Sub-Ação: 003-Tarefa 002 - Natureza da Despesa: 44.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1802000000, no valor de **R\$ 8.200,00**, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesas.



## **8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Fiscal de Contrato, servidor a ser designados pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

## **10. PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

## **11. RESCISÃO**

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **12 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e após a entrega dos produtos, com a lavratura do termo de recebimento provisória, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.

## **13. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021**

O CONTRATANTE adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 8.666/93.



## 14 . FORO

Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 08 de março de 2023.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO**

OAB/PA 5.246  
CPF Nº 189.942.102-53  
Presidenta do IPMB-PMB

**KLEBER SALOMÃO BEZERRA SOUZA**

RG Nº 1658974 PC/PA  
CPF nº 513.218.662-91  
DESKTOP EQUIPAMENTOS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ Nº 04.568.097/0001-94

**DUCICLEA DOS SANTOS SEIXOS SOUZA**

RG Nº 2638555  
CPF nº 621.779.152-87  
DESKTOP EQUIPAMENTOS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ Nº 04.568.097/0001-94